
PROGRAMA DA HASTA PÚBLICA PARA A ALIENAÇÃO E DESMANTELAMENTO DE
DIVERSOS BENS E EQUIPAMENTOS CONSIDERADOS COMO SUCATA
2025

PRAZO DE RECEÇÃO DE PROPOSTAS

18:00 HORAS DE 2025.03.24

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO PROCEDIMENTO

O presente programa regula o procedimento de hasta pública, visando a alienação e desmantelamento de diversos equipamentos e bens considerados como Sucata.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

A presente hasta pública é promovida pela Unidade Local de Saude da Região de Leiria, EPE (ULSRL), com sede na rua das Olhalvas, 2410-197 Leiria e, para efeitos de comunicações no presente procedimento, os contactos são o número de telefone 244 817 010 e o endereço eletrónico ana.lopes@ulsrl.min-saude.pt e celia.salgueiro@ulsrl.min-saude.pt

3. BENS MÓVEIS A ALIENAR

Os bens a alienar são diversos equipamentos e materiais que se encontram obsoletos para utilização em ambiente hospitalar, e não cumprem com os requisitos para que se possa ponderar a sua disponibilização a outros serviços que deles necessitem, como disposto pelo artigo 266.º-B do Código dos Contratos Públicos (CCP).

4. PARTICIPANTES

- 4.1. Poderão participar na Hasta Pública pessoas singulares ou pessoas coletivas, no último caso deverão os respetivos representantes apresentar-se devidamente habilitados através de declaração com poderes bastantes para arrematar.
- 4.2. Entende-se por declaração com poderes bastantes para arrematar o documento emitido pela empresa/sociedade, na qual conste além dos poderes conferidos, a assinatura dos seus gerentes ou administradores com poderes para obrigar, invocando a qualidade em que o fazem.

5. CONSULTA DO PROCEDIMENTO

- 5.1. O presente programa da Hasta Pública encontra-se disponível no sítio da *internet* da Unidade Local de Saude da Região de Leiria (<http://www.ulsrl.min-saude.pt/>) e pode ser consultado no Serviço de Aprovisionamento da ULSRL, Hospital de Santo André, das 9h às 12h e das 14:30 às 16h, sempre mediante marcação prévia, por telefone (244817010) ou para o endereço eletrónico ana.lopes@ulsrl.min-saude.pt.

- 5.2. Caso seja solicitado, para os endereços de correio eletrónico supra referidos (ponto 2.), poderá ainda ser disponibilizada toda a documentação necessária à elaboração da proposta a apresentar pelos interessados em participar na Hasta Publica, por correio eletrónico.

6. EXAMINAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Os bens podem ser examinados pelos interessados, devendo para tal ser solicitado o agendamento dessa visita, para os endereços de correio eletrónico supra referidos (ponto 2.), a qual será realizada, em conjunto com todos os interessados, em data a designar pelo júri nomeado.

7. PROPOSTA

- 7.1. As propostas devem ser apresentadas até às 18h do dia 24 de março de 2025, que se contabiliza em 20 dias uteis após publicação do anúncio relativo ao presente procedimento no sítio da internet <http://www.ulsrl.min-saude.pt>, bem como em Diário da República.
- 7.2. As propostas deverão ser apresentadas para a totalidade dos bens/sucata, tal como discriminado no documento que constitui o **Anexo I** ao presente Programa.
- 7.3. Durante o prazo referido no número anterior deverão os interessados remeter, em carta fechada, as respetivas propostas, através do preenchimento da minuta da proposta constante do **Anexo II** que faz parte integrante do presente Programa. Em alternativa, poderão ainda ser remetidas as propostas, via correio eletrónico, para o seguinte endereço: ana.lopes@ulsrl.min-saude.pt, tendo, necessariamente que estar a propostas devidamente subscritas pelo representante do proponente.
- 7.4. A proposta deverá ser assinada pelo proponente ou seu representante (devidamente habilitado com poderes bastantes para arrematar) e sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração nos termos do **ANEXO III** que confira a este último poderes para o efeito.
- 7.5. Os interessados deverão fazer juntar à proposta os documentos de habilitação seguintes:
1. Tratando-se de pessoas singulares – indicação dos dados/números do cartão do cidadão e contribuinte, ou caso não se oponham à entrega de fotocópia simples do Cartão de Cidadão, poderá ser este o documento a juntar.
 2. Tratando-se de pessoas coletivas – Certidão Permanente do Registo Comercial, dentro da validade, onde conste, entre outros, a identificação dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para obrigar a sociedade.

3. Comprovativo em como a firma concorrente é detentor dos títulos e das habilitações legalmente devidas a cada ramo de atividade de aquisição, transporte e tratamento de resíduos, em cumprimento das legislação em vigor.
4. Comprovativo da regularização da sua situação tributária/contributiva.

- 7.6. As propostas elaboradas nos termos do **Anexo I** e os documentos anteriormente mencionados serão apresentadas em sobrescrito opaco e fechado, identificando-se no exterior a palavra “PROPOSTA”, o nome ou a denominação social do proponente, dirigido ao Presidente do Júri, onde se identifica o objeto da presente Hasta Pública “**Hasta Pública para a Alienação e desmantelamento de diversos bens e equipamentos considerados como Sucata - 2025**”, endereçado ao ULSRL – Serviço de Aprovisionamento, Rua das Olhalvas, 2410-197 Leiria. As propostas que sejam remetidas via correio eletrónico observam os mesmos critérios, devendo ser dirigidas ao Presidente do júri da Hasta Publica.
- 7.7. Os concorrentes devem entregar a declaração, sob compromisso de honra, elaborada nos termos do **Anexo IV**, devidamente preenchida.
- 7.8. Deverão ser entregues pessoalmente ou enviadas por correio, sob registo, no endereço indicado no número anterior, ou por correio eletrónico, e recebido dentro do prazo estabelecido no nº1 do presente artigo.
- 7.9. Se a proposta for enviada pelo correio, o proponente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.
- 7.10. A proposta deve ser redigida em língua Portuguesa ou, no caso de o não ser, terá de ser acompanhada da tradução devidamente legalizada.

8. ATO PÚBLICO

- 8.1. O ato público da hasta pública terá início na ULSRL, no Hospital de Santo André, onde se situa a sede, no segundo dia útil seguinte ao término do prazo para a apresentação das propostas, pelas 11 horas.
- 8.2. O ato público será dirigido pelo júri nomeado pelo Conselho de Administração da ULSRL.
- 8.3. O ato público inicia-se com a abertura das propostas recebidas, nos termos definidos na cláusula seguinte, podendo assistir os concorrentes ou os seus representantes, devidamente credenciados.

9. ATO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

- 9.1. Iniciado o ato, realiza-se a abertura dos sobrescritos contendo a documentação e com a proposta, procedendo-se à análise da sua conformidade ao solicitado supra, eliminando os concorrentes que

não apresentem os documentos exigidos e elaborando uma lista onde identifica as propostas “Admitidas” e “Excluídas” desta fase.

- 9.2. De seguida o júri procede à análise das propostas dos concorrentes não excluídos nas fases anteriores procedendo à sua leitura, dando assim a conhecer o valor de cada uma delas.

10. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

- 10.1. A adjudicação será feita à proposta mais vantajosa, isto é, ao valor mais alto proposto (“LOTE ÚNICO”).
- 10.2. A adjudicação é efetuada a um só concorrente, devendo, para tal os concorrentes apresentarem suas propostas em consideração por todas as posições submetidas a concurso.
- 10.3. No caso de empate entre as propostas, abrir-se-á a licitação verbal, valendo como base de licitação o valor mais alto proposto na sua globalidade, terminando a mesma quando o presidente do júri tiver anunciado o lanço mais elevado e este não tiver sido coberto no prazo previamente definido.

11. ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA

- 11.1. Terminada a licitação, caso a esta haja lugar, o júri adjudica provisoriamente os bens a quem tiver oferecido o valor mais elevado.
- 11.2. Não há lugar a adjudicação provisória se não tiverem sido apresentadas propostas válidas, nem licitação ou quando existam fundados indícios de conluio entre os proponentes.
- 11.3. No final do ato público é elaborado um auto de arrematação provisório que será assinado pelos membros do júri e pelo adjudicatário provisório ou representante devidamente credenciado.
- 11.4. O pagamento do valor total de arrematação deverá ser efetuado até ao dia 20.º dia após a adjudicação provisória.
- 11.5. A arrematação será considerada sem efeito caso o adjudicatário não proceda ao pagamento do valor total de arrematação.
- 11.6. Verificando-se desistência ou não pagamento do valor de arrematação por parte do adjudicatário, o júri poderá adjudicar o bem ao proponente classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.
- 11.7. O arrematante fica obrigado ao pagamento dos impostos devidos por lei os quais acrescem ao valor da licitação.
- 11.8. É ainda responsável por todas as despesas inerentes às operações de levantamento, carga e transporte de toda a Sucata.

11.9. A decisão de adjudicação definitiva compete ao Conselho de Administração da ULSRL e será notificada ao adjudicatário no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a adjudicação provisória.

12. GARANTIA DE LEVANTAMENTO DA SUCATA:

Como garantia de levantamento da sucata, o adjudicatário procederá ao pagamento de 1.000,00€ da ULSRL, na tesouraria do Serviço de Gestão Financeira, até 24 horas após a realização da hasta pública, valor que será descontado no último pagamento.

13. CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO

13.1. A prestação de falsas declarações ou a apresentação de documentos falsificados, por parte do adjudicatário implica a anulação da adjudicação, sem prejuízo da eventual responsabilidade civil e criminal.

13.2. É reservado o direito à ULSRL, de não fazer a adjudicação se o preço oferecido não for julgado conveniente.

14. CONTAGEM DE PRAZOS

Os prazos fixados no presente Programa contam-se nos termos do artigo 87.º do Código de Procedimento Administrativo, pelo que se suspende em sábados, domingos e feriados.

15. PRAZO DE REMOÇÃO DOS BENS MÓVEIS

15.1. O adjudicatário terá de proceder ao levantamento dos artigos até 20 dias após a notificação da adjudicação definitiva, na sua totalidade.

15.2. Não são admitidas quaisquer reclamações sobre o estado dos bens, eventuais defeitos, erros de descrição ou desacordo com as especificações do anúncio, que pudessem ter sido apresentadas durante o ato público.

15.3. Caso os bens não sejam levantados no prazo definido no ponto anterior, para além da perda do valor entregue a título de garantia, poderá a ULSRL determinar a adjudicação ao segundo classificado.

16. ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

O órgão competente para autorizar a alinação pode, a qualquer momento, anular o procedimento, quando razões supervenientes e de interesse público o justifiquem.

17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Programa, aplica-se, com as necessárias adaptações o Código do Procedimento Administrativo e os princípios gerais do direito relativos à contratação pública.

ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA

_____ abaixo assinado, com o BI/Cartão de
Cidadão n.º _____ Contribuinte Fiscal n.º _____ residente em
_____ por si ou na qualidade de
_____ (diretor, gerente, sócio-gerente mandatário etc.) da empresa
_____ com o NIPC n.º _____ inscrita na Conservatória do Registo Comercial
de _____ sob o número _____ com sede em, _____, devidamente mandatado para
o efeito, obriga-se a adquirir o(s) bens (s) a que se refere o Edital n.º 02/2019 relativo à **“HASTA PÚBLICA PARA A ALIENAÇÃO
E DESMANTELAÇÃO DE DIVERSOS BENS/SUCATA DA UNIDADE LOCAL DE SAUDE DA REGIÃO DE LEIRIA, E.P.E. ”**, de acordo com o
Programa da Hasta Pública, do qual tomou pleno e integral conhecimento, incluindo todo o trabalho de desmantelamento dos
bens/sucata, nas seguintes condições:

Preço total _____ € (_____ euros e _____ cêntimos)

_____, _____ de _____ de 2022

Assinatura(s):

ANEXO III PROCURAÇÃO

_____ (identificação do concorrente), representado neste ato por _____, com poderes para o efeito, constitui seu bastante procurador _____ (nome, estado civil e nacionalidade do procurador), titular do cartão de cidadão/ bilhete de identidade/passaporte n.º _____, a quem confere a totalidade dos poderes necessários para o/a representar na hasta pública promovida pela ULSRL, para a alinação de equipamentos vários, que se encontram em estado de Sucata.

Nos poderes de representação aqui atribuídos incluem-se, em especial, os de participar e intervir no ato público da hasta pública, entre outros, solicitando esclarecimentos, participando em decisões comuns, apreciando documentos, tomando conhecimento de atos ou factos, aceitando notificações, deduzindo reclamações, interpondo recursos e, muito especialmente o poder de, no momento e condições definidas no Programa da Hasta Pública, licitar em nome do representado, formulando lanços que consistem em propostas de pagamento pelo candidato de uma quantia a pagar ao CHMT, E.P.E., nos termos definidos no Programa.

O limite máximo do número e valor dos lanços que o procurador tem poderes para propor ao CHMT, E.P.E, é absolutamente secreto entre o representado e o procurador, não podendo nem devendo ser do conhecimento do CHMT, E.P.E, pelo que, em caso algum, o representado poderá invocar abuso de representação, ficando válida e definitivamente vinculado à intervenção e proposta do procurador, como se estivesse ele próprio a intervir.

A constituição desta procuração e o exercício de qualquer dos poderes aqui conferidos, significam a expressa e irretratável declaração de que o procurador é suficientemente capaz de entender e querer, exigida pela natureza do negócio jurídico em que intervém, especialmente tendo em consideração que a tramitação do processo é em língua portuguesa.

Data

(Assinatura suficiente para obrigar o candidato, reconhecidas legalmente nessa qualidade)

ANEXO IV
MINUTA DE DECLARAÇÃO

1 — (Nome, número fiscal de contribuinte, número de cartão de cidadão, bilhete de identidade ou passaporte, estado civil e domicílio ou, no caso de ser uma pessoa coletiva, a denominação social, sede, objeto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, indicação do número de pessoa coletiva, da conservatória do registo comercial onde se encontra registada e do respetivo capital social), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado conhecimento das peças da hasta pública para alinação de equipamentos da ULSRL, vem por este meio apresentar a respetiva candidatura.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.